



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 27 de dezembro de 2022

I

Série

Número 229

3.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1361/2022

Autoriza a realização da despesa inerente à empreitada de “Nova Ligação Quebradas-Amparo. 1.ª Fase-Túneis”, até ao montante de € 23.000.000,00, sem IVA.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1362/2022

Altera as alíneas a) e b) do n.º 1 da Resolução n.º 213/2022, de 8 de abril, publicada no Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 62, que aprova o plano da localização dos postos de lançamento do fogo-de-artifício.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1361/2022****Sumário:**

Autoriza a realização da despesa inerente à empreitada de “Nova Ligação Quebradas-Amparo. 1.ª Fase-Túneis”, até ao montante de € 23.000.000,00, sem IVA.

Texto:

Resolução n.º 1361/2022.

Considerando a crescente saturação da Via Rápida (VR1) no troço envolvente à cidade do Funchal, nomeadamente dentro do arco urbano constituído pelas cidades de Câmara de Lobos, Funchal e Caniço em que os movimentos pendulares são garantidos por uma via que por limitações orográficas torna insustentável qualquer tentativa de reforço de capacidade;

Considerando que por limitações do espaço urbanizável, o crescimento destas cidades ocorreu para cotas mais elevadas, ultrapassando a própria via rápida e transformando-a numa via distribuidora, urge planear acessibilidades alternativas que permitam aliviar a pressão sobre a via rápida e restituindo-lhe a função inter-regional e estruturante para a qual foi concebida;

Considerando a crescente saturação dos atuais acessos à cidade do funchal e a inevitabilidade de construir novos corredores, interligando nós viários, garantindo trocas de tráfego com a malha urbana da cidade e oferecendo alternativas às radiais existentes;

Considerando que a VR1, através do Nó das Quebradas, será a principal via de acesso ao futuro Hospital Central e Universitário da Madeira constituindo esta infraestrutura mais um grande polo gerador de tráfego;

Considerando o impulso urbanístico que se tem vindo a consolidar na zona poente da cidade do Funchal;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de dezembro de 2022, resolve:

- 1 - Autorizar, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, a realização da despesa inerente à empreitada de “Nova Ligação Quebradas-Amparo. 1.ª Fase-Túneis”, até ao montante de € 23.000.000,00, sem IVA.
- 2 - Determinar que os encargos financeiros decorrentes da presente resolução são satisfeitos pelas verbas adequadas inscritas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, de acordo com a Portaria n.º 936/2022, de 20 de dezembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 226, de 20 de dezembro.
- 3 - Determinar, nos termos do disposto nos artigos 18.º, 19.º, alínea a) e 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, o recurso ao concurso público para execução da referida obra.
- 4 - Aprovar as peças do procedimento: o programa de procedimento e o caderno de encargos.
- 5 - Aprovar a proposta de composição do júri do procedimento.
- 6 - Delegar, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do CCP, no Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, com faculdade de subdelegação, a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito do procedimento previsto no n.º 3 supra.
- 7 - Delegar, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do CCP, no Diretor Regional de Estradas, a competência para proceder à prática de todos os atos relacionados com a fase de execução do contrato.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1362/2022**Sumário:**

Altera as alíneas a) e b) do n.º 1 da Resolução n.º 213/2022, de 8 de abril, publicada no Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 62, que aprova o plano da localização dos postos de lançamento do fogo-de-artifício.

Texto:

Resolução n.º 1362/2022.

Considerando que através da Resolução n.º 213/2022, resultante da reunião em plenário de 07 de abril de 2022, publicada no *Jornal Oficial*, I S, n.º 62, de 08 de abril de 2022, foi aprovado o plano da localização dos postos de lançamento do fogo-de-artifício, na ilha da Madeira e na ilha do Porto Santo, no âmbito do espetáculo pirotécnico que se realiza no dia 31 de dezembro, integrado no cartaz turístico das Festas de Natal e do Fim do Ano;

Considerando que a existência daquele plano é uma condição necessária e imperativa para a abertura do procedimento por concurso público, com publicidade internacional, originário da adjudicação e, conseqüentemente, da execução dos serviços em causa;

Considerando que, no entanto, presentemente, em razão da oposição de titulares de espaços e, também, em razão da garantia e da prevenção da segurança máxima de pessoas e bens, o que corresponde à defesa do interesse público, importa proceder a ajustes daquele plano, com caráter de definitividade;

Considerando que o plano é flexível, o que significa que existem alternativas à localização dos postos de fogo inicialmente previstos;

Considerando que as alternativas não ferem nem condicionam o êxito do espetáculo nem os pressupostos ou requisitos ou os princípios em que assentaram a contratação da sua execução;

Considerando que é mantida a quantidade de fogo, resultante do somatório do “Anfiteatro do Funchal”, da “Frente Mar” do “Mar” e da “Ilha do Porto Santo”;

Considerando que por razões de segurança, existe sempre até à realização do espetáculo, a possibilidade de ajustamento dos calibres máximos de cada posto de fogo;

Considerando ainda, que foi decidido eliminar o posto de Fogo de Artificio n.º 1.26 Clube de Tiro e Pesca da Madeira - Pináculo, por se encontrar junto às instalações do Serviço Regional de Proteção Civil - Madeira.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 21 de dezembro de 2022, resolve:

Alterar as alíneas a) e b) do n.º 1 da Resolução n.º 213/2022, publicada no *Jornal Oficial*, I S, n.º 62, de 08 de abril de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

a) Na ilha da Madeira, na cidade do Funchal, serão instalados os seguintes postos:

1 - ANFITEATRO DO FUNCHAL - 28 Postos (numerados de 1.1 a 1.28)

1.1 - Fortim do Lido - patamar intermédio;

1.2 - Complexo Balnear da Ponta Gorda;

1.3 - Praia Formosa - Promenade;

1.4 - Terreno - estacionamento em terra - a Norte da Rua da Praia Formosa;

1.5 - Regimento de Guarnição N.º 3 (Campo de Futebol);

1.6 - Jardim do Amparo - extremo Norte;

1.7 - Terreno a Sul da Igreja de São Martinho;

1.8 - Unidade de Apoio do Quartel-General da Zona Militar da Madeira (Pico do Buxo);

1.9 - Parque de estacionamento à saída da Via Litoral - acesso ao Caminho do Pilar;

1.10 - Rua Dr. Fernando J. M. D'Almeida Couto, Norte do viaduto da via litoral, sentido descendente;

1.11 - Rua Dr. Fernando J. M. D'Almeida Couto, parque de estacionamento no sentido ascendente;

1.12 - Terreno - estacionamento em terra junto ao Tecnopolo;

1.13 - Quinta da Universidade da Madeira em São Roque;

1.14 - Zona do Imaculado Coração de Maria - Quinta no caminho dos Saltos;

1.15 - Zona da Quinta da Palmeira;

1.16 - Via Litoral: Separador sobre o Caminho do Comboio;

1.17 - Via Litoral: Jardim norte do nó distribuidor da Rua Pestana Júnior;

1.18 - Parque estacionamento sob o viaduto da estrada Luso-Brasileira;

1.19 - Relvado interior do Jardim Botânico;

1.20 - Caminho da Casa Velha: Zona da Lindinha;

1.21 - Estacionamento do Centro de Inspeções - São Gonçalo;

1.22 - Terreno Sobranceiro à Via-Litoral, entre o Km 20,2 e 20,3, faixa Norte;

1.23 - Estrada da Camacha - viaduto sobre a Via Litoral, junto à paragem de autocarro;

1.24 - Via Litoral: Terreno ao Km 21, faixa Norte, no sentido Machico - Funchal;

1.25 - Via Litoral: Terreno ao Km 21.3, faixa Sul, no sentido Funchal - Machico;

1.26 - Miradouro do Pináculo;

1.27 - Terreno junto ao arruamento da Urbanização Bairro São Gonçalo, depois do Polidesportivo de São Gonçalo;

1.28 - Complexo Balnear da Barreirinha;

2 - FRENTE MAR DO FUNCHAL - Alinhamento do Cais 8 - 25 postos (numerados de 2.1 a 2.25)

2.1 a 2.25 - No mínimo 25 postos em terra e/ou mar, compreendidos entre a extremidade Oeste do Cais 8 do Porto do Funchal, até aos pontões da Praia do Almirante Reis;

3 - MAR - 5 Postos (numerados de 3.1 a 3.5)

3.1 a 3.3 - Baía do Funchal, 3 (Três) a Sul do Molhe da Pontinha;

3.4 a 3.5 - Baía do Funchal, 2 (dois) entre o Cais 8 e o Lazareto

b) Na ilha do Porto Santo, na cidade de Vila Baleira, serão instalados os seguintes postos:

4 - ILHA DO PORTO SANTO - 2 Postos (numerados de 4.1 a 4.2)

4.1 - Miradouro da Portela

4.2 - Cais do Porto Santo, extremidade Sul do Cais Velho

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)